

matrícula
24.086

ficha
1

São Paulo, 29 de setembro de 19 78

UNIDADE AUTÔNOMA Nº 15, localizada no 1º andar ou 2º pavimento do "EDIFÍCIO ANA BOLENA", situado a rua Caputira, 145, esquina da rua dos Heliotropos, 360, na Saúde, 21º Subdistrito.

UMA UNIDADE AUTÔNOMA, com a área útil de 59,10ms², área comum de 11,88ms², totalizando uma área construída de 70,98ms², cabendo-lhe uma quota parte ideal de 1,87%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

CONTRIBUINTE:- 045.083.0063/4.-

REGISTRO ANTERIOR:-TR.10.547 deste Registro.-

PROPRIETÁRIOS:-RAUL SAMPAIO, do comércio e sua mulher, EDA = FALCONI SAMPAIO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, domiciliados nesta Capital.-
O Escr. autº Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R.1/24.086, em 29 de setembro de 1.978.-

TÍTULO:-venda e compra.-

Por escritura de 14 de setembro de 1.978, de notas do 13º Escrivão desta Capital-(livro 2.014-fls.141), os proprietários transmitiram por venda feita a LUIZ ANTONIO SCHIAVO(RG. 173.488-Cic. 028.561.238-72), professor casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com YOLANDA NOGUEIRA SCHIAVO, funcionária pública=(RG. 839.538-Cic.220.510.668/68 brasileiros, domiciliados nesta Capital, pelo valor de : : :: R\$15.577,27=(Quinze mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), o imóvel da presente matrícula. O Escr. autº Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

R.2, em 06 de junho de 1.988.-

TÍTULO: PARTILHA.-

Conforme formal de partilha expedido em 12 de abril de 1988, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Forum Regional III-Jabaquara/Saúde, desta Capital, extraído/dos autos nº 15/88 de arrolamento dos bens deixados por LUIZ ANTONIO SCHIAVO, falecido em 06 de setembro de 1987, e que / fora casado com Yolanda Nogueira Schiavo, Sentença de 10 de março de 1988, o imóvel desta matrícula, avaliado em C Z \$ / CZ\$ 71.971,00, FOI PARTILHADO a YOLANDA NOGUEIRA SCHIAVO, -/ viúva, funcionária pública, RG. 839.538, CIC 220.510.669/68, residente à Rua Heliotropos nº 360, aptº. 15; JOSÉ LUIZ ANTO

-CONTINUA NO VERSO-

matrícula

24.086

ficha

01

verso


-CONTINUAÇÃO-

NIO SCHIAVO, industriário, RG. 2.640.764, casado com LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, professora, RG. 4.515.870, CIC em comum 7049.387.398/87, residentes à Rua Joaquim de Almeida nº 105; / STENIO ALEXANDRE SCHIAVO, cidadão dos Estados Unidos da América, funcionário titular da Junta Interamericana de Defesa em Washington D.C, portador de passaporte americano número ----/012934501 e s/mr. HENRIETTE MIRANDA SCHIAVO, cidadã peruana, funcionária titular da Organização dos Estados Americanos, portadora do passaporte nº 27065, residentes e domiciliados em 3299D Sutton Place N.W Washington D.C, E.U.A.; CARLOS DOUGLAS SCHIAVO, economista, RG. 3.612.660, CIC 066.967.838/49, casado com ERNA JOANA HOCK SCHIAVO, advogada, RG. 2.661.545, CIC 039.248.238/04, residentes à Rua Mocoembu nº 32; HERALDO/MARCELO SCHIAVO, RG. 3.324.369, CIC 125.337.696/49, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VIRGÍNIA LÚCIA MARTINS SCHIAVO, RG. 20.955.421, CIC/135.202.886/72, bioquímicos, residentes e domiciliados em São Vicente-SP, à Rua Ipiranga nº 243; MAIBY REGINA SCHIAVO NARDI do lar, RG. 4.279.332, casada com PLÍNIO NEVES NARDI, engenheiro, RG. 3.444.329, CIC em comum 333.781.858/72, residentes à Alameda dos Nhambuguaras nº 596, aptº. 22; LUIZ FERNANDO SCHIAVO, solteiro, maior, cirurgião-dentista, RG. número / 8.073.361, CIC 011.317.178/13, residente à Rua Heliotropos nº 360, aptº. 15, os demais brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 e domiciliados nesta Capital; cabendo a viúva meeira, a metade ideal, e aos demais herdeiros, a cada um, uma parte ideal correspondente a 1/12 / ávos.-

A Escr. autª  (Liliana Asturiano Costa)

Av.3/24.086, em 05 de março de 2.007.

À vista do formal de partilha de 18 de outubro de 2006 expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara/Saúde desta Capital e do cadastro da Secretaria da Receita Federal, faço constar que o número do CPF de YOLANDA NOGUEIRA SCHIAVO mencionado no R.2 é 220.510.668-68.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

Av.4/24.086, em 05 de março de 2.007.

- continua na ficha nº 02 -

matrícula

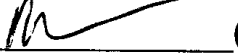
24.086

ficha

02

São Paulo, 05 de março de 2.007.

À vista do mesmo formal de partilha e da tradução nº 30.046 (Lº 300, fls. 254/255), expedida em 15 de fevereiro de 2007 pela tradutora pública juramentada Gilda Barreto Mello da Silva Guerra, registrada sob nº 1.744.743 em 16 de fevereiro de 2007 no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, extraída da certidão de casamento, expedida em 12 de dezembro de 2006, pelo Departamento de Saúde – Divisão de Registros Vitais do Estado de Virgínia, Estados Unidos da América, faço constar que conforme sentença de 19 de janeiro de 1988, foi homologado o divórcio de STÊNIO ALEXANDRE SCHIAVO e HENRIETTE MIRANDA SCHIAVO, que voltou a assinar o nome de solteira HENRIETTE MIRANDA PRÜSS.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

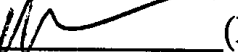
Av.5/24.086, em 05 de março de 2.007.

À vista do mesmo formal de partilha faço constar que, inobstante tenha sido averbado sob nº 04 nesta matrícula o divórcio de Stênio Alexandre Schiavo e Henriette Miranda Prüss, nas hipóteses de alienação ou de oneração do imóvel, ficam estes, obrigados à apresentação do respectivo formal de partilha ou da carta de sentença extraída dos autos do divórcio a registro, para fins de observância dos princípios registrários da continuidade ou do trato sucessivo e da disponibilidade, exceto se no instrumento de alienação ou de oneração constar a outorga de ambos os titulares do domínio do imóvel.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)


Av.6/24.086, em 05 de março de 2.007.

À vista do mesmo formal de partilha e do Decreto de 11 de novembro de 1982, publicado no diário Oficial da União de dia 22 de fevereiro de 2000 (processo nº 8000.016976/99), apresentado em cópia autenticada pelo 24º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 07 de junho de 1994, foi concedida a nacionalidade brasileira a STÊNIO ALEXANDRE SCHIAVO.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

Av.7/24.086, em 05 de março de 2.007.

À vista do mesmo formal de partilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, faço constar que STENIO ALEXANDRE SCHIAVO em virtude de sua naturalização passou a ser portador do RG nº 37.120.272-3.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

→ Av.8/24.086, em 05 de março de 2.007.


- continua no verso -

matrícula
24.086

ficha
02


- continuação -

À vista do mesmo formal de partilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, faço constar que STÊNIO ALEXANDRE SCHIAVO é portador do CPF nº 226.580.118-65.

O Escr. Autº  (Paulo Fernando de Mello Pires)

Av.9/24.086, em 05 de março de 2.007.

À vista do mesmo formal de partilha e da certidão de 26 de setembro de 1991 expedida pelo Oficial de Registro Civil do 24º Subdistrito – Indianópolis desta Capital, extraída do termo de casamento nº 708 (Lº B-73, fls. 164), apresentada em cópia autenticada pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que LUIZ FERNANDO SCHIAVO casou-se em 26 de setembro de 1991 no regime da comunhão parcial de bens com MARILENE DIOGO ANDRADE, que passou a assinar MARILENE DIOGO ANDRADE SCHIAVO.

O Escr. Autº  (Paulo Fernando de Mello Pires)

R.10/24.086, em 05 de março de 2.007.

TÍTULO: PARTILHA.

Conforme formal de partilha de 18 de outubro de 2006 expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara/Saúde desta Capital, extraído dos autos nº 583.03.2006.100439-0, c. 87 de arrolamento dos bens deixados por YOLANDA NOGUEIRA SCHIAVO, CPF nº 220.510.668-68, falecida em 13 de dezembro de 2005 no estado civil de viúva, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula no valor estimado de R\$15.959,50 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), foi **partilhada** aos **herdeiros filhos**: **JOSÉ LUIZ ANTONIO SCHIAVO**, industrial, RG nº 2.640.764, casado no regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, com **LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO**, professora, RG nº 4515870, CPF em comum nº 049.387.398-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim de Almeida nº 105, Mirandópolis, **STÊNIO ALEXANDRE SCHIAVO**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 37.120.272-3-SSP/SP, CPF nº 226.580.118-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Heliotropos nº 360, aptº 15, **CARLOS DOUGLAS SCHIAVO**, aposentado, RG nº 3612660, CPF nº 066.967.838-49, casado no regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, com **ERNA JOANA HOCK SCHIAVO**, advogada, RG nº 2661545, CPF nº 039.248.238-04, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Mocoembu nº 32, Planalto Paulista, **MAIBY REGINA SCHIAVO NARDI**, do lar, RG nº 4279332, casada no regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, com **PLÍNIO NEVES NARDI**, engenheiro, RG nº 3444329, CPF em comum nº 333.781.858-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Itacira nº 2.406, Planalto Paulista; **LUIZ FERNANDO SCHIAVO**, cirurgião dentista, RG nº 8073361, CPF nº 011.317.178-13, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARILENE DIOGO ANDRADE SCHIAVO**,

- continua na ficha nº 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

14^o Oficial de Registro de **Imóveis**
de São Paulo

matrícula
24.086

ficha
03

São Paulo, 05 de março de 2.007.

arquiteta, RG nº 11801480, CPF nº 064.209.578-77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda dos Guaiases nº 161, Planalto Paulista, e aos herdeiros netos (por representação de Heraldo Marcelo Schiavo, falecido em 26 de julho de 2002): **RODRIGO SALGADO SCHIAVO**, cirurgião dentista, RG nº 12242400, CPF nº 176.777.468-02, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA ROSA PESTANA BARBOSA SCHIAVO**, comerciante, RG nº 18436728, CPF nº 127.677.388-98, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alvorada nº 81, aptº 124, Vila Olímpia, **FERNANDA SCHIAVO GRANADEIRO GUIMARÃES**, aeronauta, RG nº 12242399-9, CPF nº 151.792.418-98, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARÃES**, advogado, RG nº 18021530-9, CPF nº 157.283.608-31, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carlos Petit nº 575, aptº 33, Vila Mariana, **ANA CRISTINE MARTINS SCHIAVO**, RG nº 24271381-6, CPF nº 280.449.468-37 e **MARCELO MARTINS SCHIAVO**, RG nº 24271382-8, CPF nº 218.673.628-48, brasileiros, solteiros, comerciários, residentes e domiciliados em São Vicente/SP, na Avenida Presidente Wilson nº 650, 3º andar, na proporção de 1/12 avos no valor de R\$2.659,92 para cada um dos herdeiros filhos e 1/48 avos no valor de R\$664,98 para cada um dos herdeiros netos, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 22 de agosto de 2006, transitada em julgado em 02 de outubro de 2006.

O Escr. Autº.  (Paulo Fernando de Mello Pires)

R.11/24.086, em 18 de maio de 2.007.

ONUS:- PENHORA.

Conforme mandado nº 01878/07 de 12 de março de 2007, expedido pelo Juízo da 12ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos nº 200761820000639 da ação de execução fiscal da dívida ativa nº 31452811-3 (processo administrativo nº 31452811-3) movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS em face de CONFECÇÕES VILA SIENA LTDA, CNPJ nº 55.433.478/0001-05 e outros, os imóveis desta e da matrícula nº 72.354, **foram penhorados**, nos termos do auto de penhora e depósito de 22 de março de 2.007. Valor da dívida: R\$20.447,33 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), em 05 de maio de 1.993. Depositário: José Luís Antonio Schiavo, RG nº 2.640.764, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim de Almeida nº 105, Mirandópolis. Juiz do Feito: Dr. Paulo César Conrado.

O Escr. Autº.  (Guimério Scaquetti).

Av.12/24.086, em 18 de maio de 2.007.

→ À vista do mandado a que se refere o R.11, faço constar que nos termos do artigo 53,


- continua no verso -

matrícula
24.086

ficha
03
verso

- continuação -

parágrafo 1º da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, o imóvel penhorado tornou-se **indisponível**.

O Escr. Autº.  (Guimério Scaquetti).

R.13/24.086, em 14 de junho de 2.007.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme mandado nº 1327/2007 expedido em 14 de março de 2007, pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos nº 2007.61.82.000064-0 da ação de execução fiscal da dívida ativa nº 31.808.665-4 (processo administrativo nº 97), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de CONFECÇÕES VILLA SIENA LTDA, CNPJ nº 55.433.478/0001-05, com sede nesta Capital, na Rua Caputira nº 145, Mirandópolis, 1/12 avos dos imóveis desta e da matrícula nº 72.354, de propriedade de José Luís Antonio Schiavo, foram penhorados. Valor da dívida: R\$73.267,38 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Depositário: José Luís Antonio Schiavo, RG nº 2.640.764, CPF nº 049.387.398-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim de Almeida nº 105, Mirandópolis. Juiz do Feito: Dr. Higinio Cinacchi Júnior.

O Escr. Autº.  (Daniel Wei Ming Chan)

Av.14/24.086, em 14 de junho de 2.007.

À vista do mesmo mandado (R.13), faço constar que nos termos do artigo 53, parágrafo 1º, da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, 1/12 avos dos imóveis desta e da matrícula nº 72.354 penhorados tornaram-se **indisponíveis**.

O Escr. Autº.  (Daniel Wei Ming Chan)

R.15/24.086, em 02 de janeiro de 2.008.

ÔNUS:- PENHORA.

Conforme mandado nº 3530/2007 de 17 de outubro de 2007, expedido pela 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, extraído dos autos nº 4290/1994, da ação de execução fiscal da dívida ativa nº 31.691.379-0 (carta precatória nº 2007.61.82.043282-5), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de CONFECÇÕES VILLA SIENA LTDA, CNPJ nº 55.433.478/0001-05, JOSÉ LUIZ ANTONIO SCHIAVO, RG nº 2.640.764, CPF nº 049.387.398-87 e LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, CPF nº 431.619.288-49, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Joaquim de Almeida nº 105, Mirandópolis, 1/12 avos dos imóveis desta e da matrícula nº 72.354, de propriedade de José Luiz Antonio Schiavo e sua mulher Leila

- continua na ficha nº 04 -

matrícula

24.086

ficha

04

São Paulo, 02 de janeiro de 2.008.

Maria Duarte Schiavo, foram penhorados. Valor da causa: R\$158.516,86 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), em agosto de 2007. Depositário: José Luiz Antonio Schiavo, já qualificado. Juiz do Feito: Dr. Renato Lopes Becho.

O Escr. Autº.  (Luiz Antonio Pavão).

Av.16/24.086, em 02 de janeiro de 2.008.

À vista do mesmo mandado, faço constar que nos termos do artigo 53, parágrafo 1º, da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, 1/12 avos dos imóveis desta e da matrícula nº 72.354 penhorados tornaram-se **indisponíveis**.

O Escr. Autº.  (Luiz Antonio Pavão).

Av.17/24.086, em 12 de março de 2.008.

À vista do mandado nº 1878/07 de 16 de abril de 2007, expedido pela 12ª Vara de Execuções Fiscais, extraído dos autos nº 200761820000639 da ação de execução fiscal movida pelo INSS, em face de CONFECÇÕES VILA SIENA LTDA e outros, e do Auto de Retificação e Ratificação de Penhora da mesma data, faço constar que a penhora e a indisponibilidade a que se referem os R.11 e Av.12, desta e R.19 e Av.20 da matrícula nº 72.354, **recaíram** apenas e tão somente sobre 1/12 avos dos imóveis delas objeto, de propriedade de José Luiz Antonio Schiavo e sua mulher Leila Maria Duarte Schiavo, ratificando-as nos demais termos.

O Escr. Autº.  (Valdir de Santana)

Av.18/24.086, em 17 de outubro de 2.014.

À vista da escritura de 18 de setembro de 2014 do 10º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 2429, págs. 289/293), e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo mesmo Tabelião de Notas, faço constar que MAIBY REGINA SCHIAVO NARDI é portadora do CPF nº 522.156.108-59.

A Escr. Autº.  (Símeia Lorena da Silva Galhardo).

R.19/24.086, em 17 de outubro de 2.014.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por escritura de 18 de setembro de 2014 do 10º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 2429, págs. 289/293), MAIBY REGINA SCHIAVO NARDI, secretaria aposentada, RG nº

- continua no verso -

matrícula

24.086

ficha

04

- continuação -

verso

4.279.332-SSP/SP, CPF nº 522.156.108-59, e seu marido PLINIO NEVES NARDI, engenheiro civil, RG nº 3.444.329-SSP/SP, CPF nº 333.781.858-72, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Antonio de Macedo Soares nº 1212, aptº 21-B, transmitiram a **CARLOS DOUGLAS SCHIAVO**, RG nº 3.612.660-SSP/SP, CPF nº 066.967.838-49, casado no regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, com **ERNA JOANA HOCK SCHIAVO**, RG nº 2.661.545-SSP/SP, CPF nº 039.248.238-04, brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Mocoembu nº 32, 1/6 **parte ideal** do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$5.918,46 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

A Escr. Autª. (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.20/24.086, em 19 de setembro de 2.017.

Conforme mandado nº 8212.2017.01009 de 12 de junho de 2017, e auto de penhora e depósito de 27 de julho de 2017, expedidos pela Juíza Federal da 12ª Vara de Execuções Fiscais – 1º subseção Judiciária desta Capital, extraída dos autos da ação de execução fiscal nº 0017093-39.2017.403.6182, processo administrativo nº 0011471-39.2011.403.6133, certidão de dívida ativa nº 314528105, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JOSE LUIZ ANTONIO SCHIAVO, CPF nº 049.387.398-87, LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, CPF nº 431.619.288-49 e CONFECÇÕES VILLA SIENA LTDA, CNPJ nº 55.433.478/0001-05, 1/6 **parte ideal** do imóvel desta matrícula, de propriedade de José Luiz Antônio Schiavo e sua mulher LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, **foi penhorada**. Valor da dívida: R\$117.419,92 (cento e dezessete mil, quatrocentos e dezanove reais e noventa e dois centavos), em 16 de agosto de 2016. Juiz do feito: Dr. Paulo Leandro Silva.

A Escr. Autª. (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.21/24.086, em 19 de setembro de 2.017.

À vista dos mesmos, mandado e auto de penhora e depósito, faço constar que nos termos do artigo 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, 1/6 **parte ideal** do imóvel desta matrícula penhorada, tornou-se **indisponível**.

A Escr. Autª. (Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.22/24.086, em 26 de janeiro de 2.018.

→ À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201801.1710.00431354-IA-590 de 17 de janeiro de 2018, expedida pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 00113276520114036133, do Juízo da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes – TRF 3ª Região, movida em face de CONFECÇÕES VILLA SIENA LTDA, CNPJ nº

- continua na ficha nº 05 -

matrícula

24.086

ficha

05

São Paulo, 26 de janeiro de 2.018.

55.433.478/0001-05, JOSÉ LUIZ ANTONIO SCHIAVO, CPF nº 049.387.398-87, e LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, CPF nº 431.619.288-49, faço constar que os bens dos executados, inclusive 1/6 parte ideal do imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

O Escr. Autº.  (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação nº 837.656 de 01 de outubro de 2021.

Av.23/24.086, em 03 de novembro de 2.021.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 202109.2318.01832437-1A-820 de 23 de setembro de 2021, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 00010934819988260590, solicitado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, da ação movida em face de HERALDO MARCELO SCHIAVO, CPF nº 125.337.696-49, faço constar que os bens do executado, inclusive 1/12 avos do imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

A Escr. Autº.  (Ingrid Gsellmann).

Prenotação nº 907.927 de 15 de janeiro de 2024.

Av.24/24.086, em 19 de janeiro de 2024.

Conforme ofício de 09 de novembro de 2023, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, dos autos nº (1116) 0011327-65.2011.4.03.6133, da ação de execução fiscal, movida por UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL, em face de CONFECÇÕES VILLA SIENA LTDA, LEILA MARIA DUARTE SCHIAVO, e JOSE L ANTONIO SCHIAVO, foi determinado o cancelamento da penhora R.15.

A Escr. Autº.  (Gabriela de Brito Janeta).

Prenotação nº 907.927 de 15 de janeiro de 2024.

Av.25/24.086, em 19 de janeiro de 2024.

À vista do mesmo ofício, faço constar o cancelamento da indisponibilidade a que se referem as Avs.16 e 22.

A Escr. Autº.  (Gabriela de Brito Janeta).

Prenotação nº 907.938 de 15 de janeiro de 2024.

Av.26/24.086, em 19 de janeiro de 2024.

→ Conforme mandado de 31 de outubro de 2023 e ofício de 12 de janeiro de 2024, expedidos

- continua no verso -

matrícula

24.086

ficha

05

verso

- continuação -

pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, extraídos dos autos nº 0001093-48.1998.8.26.0590 (Ordem nº 1324/98), da ação de execução de título extrajudicial – contratos bancários, movida por BANCO DO BRASIL S/A, em face de HERALDO MARCELO SCHIAVO, CPF nº 125.337.696-49, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade a que se refere a Av.23.

A Escr. Autª. me (Gabriela de Brito Janeta).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br